



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 071/2020
DE 22 DE JUNHO DE 2020**

Dispõe sobre a proibição de acender fogueiras, comércio e uso de fogos de artifícios no Município de Poço Verde, em razão da disseminação do vírus COVID-19 (novo *coronavírus*), como medida de enfrentamento à crise de saúde pública de importância internacional, nos termos da Lei (Federal) nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

O Senhor **EVERALDO IGGOR SANTANA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Poço Verde, localizado no Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei (Federal) nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em razão da descoberta do vírus COVID-19 (*coronavírus*);

Considerando a rápida taxa de avanço do contágio, tanto internacional como nacionalmente, levando a OMS a classificar a doença como pandemia em 11 de março de 2020;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão e com o objetivo de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do município de Poço Verde, conforme atos do Ministério da Saúde veiculados na Portaria n.º 188, de 03 de fevereiro de 2020 e Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020;

Considerando a Recomendação nº 02/2020 do Ministério Público Estadual, através da Promotoria de Justiça de Poço Verde/SE;

DECRETA, para este ano de 2020:

Art. 1º Fica determinada a proibição de acender fogueiras, bem como soltar fogos de artifício, em espaços públicos ou privados no Município de Poço Verde.

Art. 2º Fica proibida a realização de quaisquer eventos juninos, pelos órgãos municipais, bem como a concessão de espaços públicos para tal finalidade por particulares.

Travessa da Liberdade, 15 - Centro - CEP 49.490-000 | Poço Verde/SE
CNPJ: 13.106.935/0001-07 | ☎ 79 3549-1946 E-mail:gabinete.pocoverde@pocoverde.se.gov.br
www.facebook.com/governopv



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Fica proibida a concessão de alvará de funcionamento para barracas de vendas de fogos, bem como sua comercialização.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço Verde/SE, em 22 de junho de 2020.


EVERALDO IGGOR SANTANA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Travessa da Liberdade, 15 - Centro - CEP 49.490-000 | Poço Verde/SE
CNPJ: 13.106.935/0001-07 | ☎ 79 3549-1946 E-mail:gabinete.pocoverde@pocoverde.se.gov.br
www.facebook.com/governopv

Gestor: - Endereço: TRAVESSA DA LIBERDADE Nº: 15, Bairro CENTRO
CEP: 49.490-000 POÇO VERDE/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: E36DC749026C04F617B2A7